



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA.

*“Concede o título de cidadão deodapolense ao Senador
Senhor Nelson Trad Filho”.*

O vereador Francisco Euzébio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO DEODAPOLENSE** ao senhor **NELSON TRAD FILHO**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 23 de fevereiro de 2024.


FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLISIMS
Protocolo de Correspondência 014
Em 23 de 02 de 2024
Eliel A. Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão C.
em 26 de 02 de 2024
receber o devido PARECER

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLISIMS
Q presente, foi discutido, votado e APROVADO
em UNICA discussão e votação, nesta data.
em 11 de 03 de 2024

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar ao Plenário, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de decreto legislativo que objetiva conceder o título de cidadão deodapolense ao Senador Sr. Nelson Trad Filho.

O projeto se justifica pelos relevantes serviços do senador em prol do desenvolvimento de nossa cidade, no envio de emendas parlamentares, fazendo gestão de recursos junto ao Governo Federal.

Nelson Trad Filho, mais conhecido como Nelsinho Trad, é médico e político brasileiro. Foi prefeito da capital do Estado, Campo Grande, e, é, atualmente, senador por nosso Estado de Mato Grosso do Sul.

Outrossim, o projeto tem previsão regimental e é matéria de Decreto Legislativo. Vejamos:

Artigo 145 – Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da competência e da economia interna da Câmara Municipal, mas que são de sua competência exclusiva e privativa, não sujeitas a sanção do Prefeito Municipal, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º – Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

[...]

V – concessão de Título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;

Dessa forma, evidenciadas as razões que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de Decreto Legislativo nº 001 de 23 de fevereiro de 2024, de autoria do Prefeito Municipal que: “*Concede o título de cidadão deodapolense ao Senador Senhor Nelson Trad Filho*”.

O projeto e foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

O projeto em questão pretende conceder título de cidadão deodapolense senador Nelson Trad Filho, conforme justificativa do vereador, anexa ao projeto.

Analisando as formalidades legais, o projeto encontra previsão no art. 145 §1º V do Regimento Interno da Câmara Municipal, e não foram constados dispositivos contrários à Constituição Federal, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno da Câmara Municipal, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto de Decreto Legislativo nº 001 de 23 de fevereiro de 2024 de autoria do vereador Francisco Euzébio de Oliveira. É o nosso parecer. Sala de sessões da Câmara Municipal – 11 de março de 2024.



Carlos de Lima Neto Junior

Relator

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.



Paulo de Figueiredo
Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.



Edmilson Prates de Souza
Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.